



PORTARIA Nº 054/2018

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INVENTARIANTE DOS BENS MÓVEIS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE NO EXERCÍCIO 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Manual Administrativo e Financeiro do Sistema CFC/CRCs prevê no capítulo 2, item 4.5.6 a realização do Inventário de Bens Móveis;

Considerando que o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs também prevê no capítulo 2, item 3.6.4.2 a realização do Inventário de Bens Móveis;

Considerando a necessidade de levantamento físico dos bens moveis e a elaboração do inventário anual do exercício 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Inventariante dos Bens Móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, destinada ao levantamento físico dos bens móveis e a elaboração do inventário anual do exercício 2018.

Art. 2º Designar os seguintes membros: Conselheiro Eronildes Elias dos Santos Júnior e os funcionários Thiago Conceição Mendonça e Antônio Adelino da Silva, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida comissão.

Art. 3º À comissão caberá:

- I. identificar os bens móveis que figuram no cadastro de bens do CRC;
- II. efetuar o tombamento de bens encontrados sem identificação;
- III. elaborar relatórios da existência de bens julgados desnecessários, inservíveis, supérfluos, obsoletos, ociosos ou imprestáveis;
- IV. instaurar o procedimento administrativo que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos: folha de rosto, portaria, relatório de bens patrimoniais por setor, termo de responsabilidade, relatório de conciliação com



conclusão dos trabalhos com encaminhamento para a Vice-Presidência Administrativa.

Art. 4º A comissão deverá concluir os trabalhos até o dia 21/12/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2018.

Contador Vanderson da Silva Mélo
Presidente do CRCSE